



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001DIVPQ2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001DIVPQ2026

O Município de Apuiarés, através das áreas solicitantes, das Unidades administrativas: Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, torna público que realizará a **Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e TOTAL** das empresas especializadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADAS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 007, de 20 de março de 2024.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios:

<https://www.apuiaries.ce.gov.br>;

<https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;

www.licitamaisbrasil.com.br e

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

A documentação para a Pré-qualificação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>), no período estabelecido no Cronograma deste Edital. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Os interessados poderão solicitar a Pré-qualificação a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, desde que atendidos todos os requisitos nele estabelecidos.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser pré-qualificados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:	A partir do dia 11 de setembro de 2026
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:	Até dia 29 de setembro de 2026 às 11:00 horas
DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:	07 de outubro de 2026
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:	08 de outubro de 2026
DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:	15 de outubro de 2026
ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:	16 de outubro de 2026

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01

www.apuiaries.ce.gov.br



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



**DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO
JULGAMENTO DOS RECURSOS:**

04 de novembro de 2026

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

<https://www.apuiares.ce.gov.br>;

<https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;

www.licitamaisbrasil.com.br

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e

Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para a plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/> e por e-mail: licitacao@apuiares.ce.gov.br

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - MODELO Declaração referente à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO III - MODELO Declaração referente ao enquadramento na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO IV - MODELO Declaração referente ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

ANEXO V - MODELO Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO VI - MODELO Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos;

ANEXO VII - MODELO de Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO VIII - MODELO de Declaração que a empresa atende aos requisitos de habilitação;

ANEXO IX - MODELO de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.

b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

2. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADAS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I - Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Cultura sob o nº 0801.13.392.0243.2.027 - Realização de Festividade da Cultura Popular e do Imaginário Popular, Secretaria de Educação sob o nº 1001.12.368.0007.2.034 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Juventude sob o nº 0901.04.122.0007.2.031 - Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Governo sob o nº 0201.04.122.00712.002 - Festividades de Emancipação Política, Secretaria Municipal de Assistência Social sob o nº 1201.08.122.0007.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde sob o nº 1101.10.122.0007.2.051 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Origem de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Fonte de Recurso: Próprios e Vinculados.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4.3. Não Poderão Participar desta pré-qualificação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



- 4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.3.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.3.14. O impedimento de que trata o item 4.0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3.16. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. A documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de **25 de agosto de 2026 até o dia 11 de setembro de 2026 até às 11:00horas.**
- 5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



6.1. Será considerado habilitado/pré-qualificado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1 a 8.4.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

III -Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

IV Cadastro Nacional de Empresas Punidas:
<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011 (CNDT).

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

b) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação, Responsável Técnico ou profissional integrante de seu quadro permanente, ou ainda profissional contratado ou com vínculo formal de compromisso futuro, que participará da execução dos serviços, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, acompanhada(s) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) e reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a respectiva área de competência. Os atestados deverão comprovar a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) Apresentar Certidão de registro, da EMPRESA LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU, da localidade da sede da LICITANTE, para os licitantes interessados a participarem dos **Lotes 6, 8, 10 e 12**.

e) Apresentar para o **Lote 6** Certidão de registro, do(s) responsável(eis) técnico(s) (ENGENHEIRO CIVIL) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU.

f) Apresentar para os **Lotes 8, 10 e 12** Certidão de registro, do(s) responsável(eis) técnico(s) (ENGENHEIRO ELETRICISTA) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU.

g) Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

g.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



g.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

g.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

g.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

g.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Comprovação de inscrição ou registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizado(a) a funcionar como "prestador de infraestrutura de apoio para eventos", conforme Artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Art. 43 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.2) - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.3) - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.4) - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do termo de abertura e encerramento.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



c) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

c.1) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c.3) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c.4) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

d) A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

V - Declarações

a) Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

9. BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

9.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

9.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

9.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de habilitação** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se candidatando.

11.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a prestação de serviços diversos e locação de estrutura destinadas aos eventos promovidos pelas diversas secretarias do município de apuiarés, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

12. PRAZOS

12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.



13.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do sistema da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

14.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4. A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, na plataforma Licita Mais Brasil e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

15.8. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de prestação de serviços diversos e locação de estrutura destinadas aos eventos promovidos pelas diversas secretarias do município deverão estar pré-qualificados.

Apuiarés-Ce, 03 de setembro de 2026

José Solon Bezerra dos Santos Junior
Ordenador Geral de Despesas